



CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NO ESTADO DO PARANÁ

 www.conseg.pr.gov.br

 conseg@sesp.pr.gov.br

 **(41) 3304-4668/4667**

O QUE SÃO OS CONSEGs?

- **Colegiados comunitários deliberativos e consultivos**, sem fins lucrativos, apolíticos e **apartidários**, vinculados às diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com o objetivo principal de **organizar as comunidades e interagir de forma estritamente técnica e privilegiada com os órgãos de segurança pública**, cumprindo as diretrizes emanadas pelo Poder Público e pelo Regulamento Estadual dos CONSEGs.

(Art. 2º do Regulamento Estadual dos CONSEGs – Decreto Estadual nº. 5.381/2016)

FUNDAMENTAÇÃO

- **Art. 144 da CFRB/88** - a Constituição Federal legitima a participação da comunidade, abrindo espaço para as modernas concepções de polícia, que preveem a participação ativa do cidadão;
- **Art. 5º, incisos XVII e XX da CRFB/88** - “é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar” e “ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado”.



PREMISSAS DO CONSEG



POLÍCIA COMUNITÁRIA

QUAL A IMPORTÂNCIA DOS CONSEGs?

- O Conselho é meio para incentivar e organizar o **voluntariado**, local de **debate** e de **promoção da solidariedade**, meio para criação de **redes de proteção** (atitudes e cuidados que reduzem a ação de infratores da lei);
- O Conselho é **responsável por diagnosticar problemas** da comunidade, o que possibilita ações estratégicas preventivas na área de segurança pública.



QUAL A IMPORTÂNCIA DOS CONSEGs?



- São importantes porque fazem parte da perspectiva segundo a qual os **problemas de segurança são responsabilidades de todos** e não apenas das organizações policiais.
- Possibilitam também um conhecimento mais aprofundado das questões das comunidades, o que leva a **atividades preventivas**. Finalmente, satisfaz às **demandas democráticas de participação dos cidadãos** nas questões de seu interesse.

QUAIS AS FINALIDADES DOS CONSEGs?



- Canalizar as **aspirações da comunidade**;
- **Promover e implantar** programas de orientação e divulgação de **ações de autodefesa** nas comunidades;
- Desenvolver um trabalho auxiliar de **combate às causas da violência**;
- **Articular a comunidade** visando à **solução de problemas ambientais e sociais** que tragam implicações policiais.



QUAIS AS FINALIDADES DOS CONSEGs?

- Congregar as lideranças comunitárias afins, conjuntamente com as autoridades locais, no sentido de **planejar ações integradas** de segurança que resultem na **melhoria da qualidade de vida da comunidade**.
- Desenvolver e fortalecer os princípios da amizade, união e solidariedade humana, **estimulando a troca de experiências** e a **realização de ações de defesa social** comuns entre a comunidade e outros bairros.



AUTONOMIA E ISENÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA

- Os conselhos devem ter **autonomia** em relação ao poder público, embora devam estar **articulados** com ele;
- Todavia, deverão funcionar de forma **apolítica** do ponto de vista da defesa de legendas partidárias ou da promoção de autoridades.

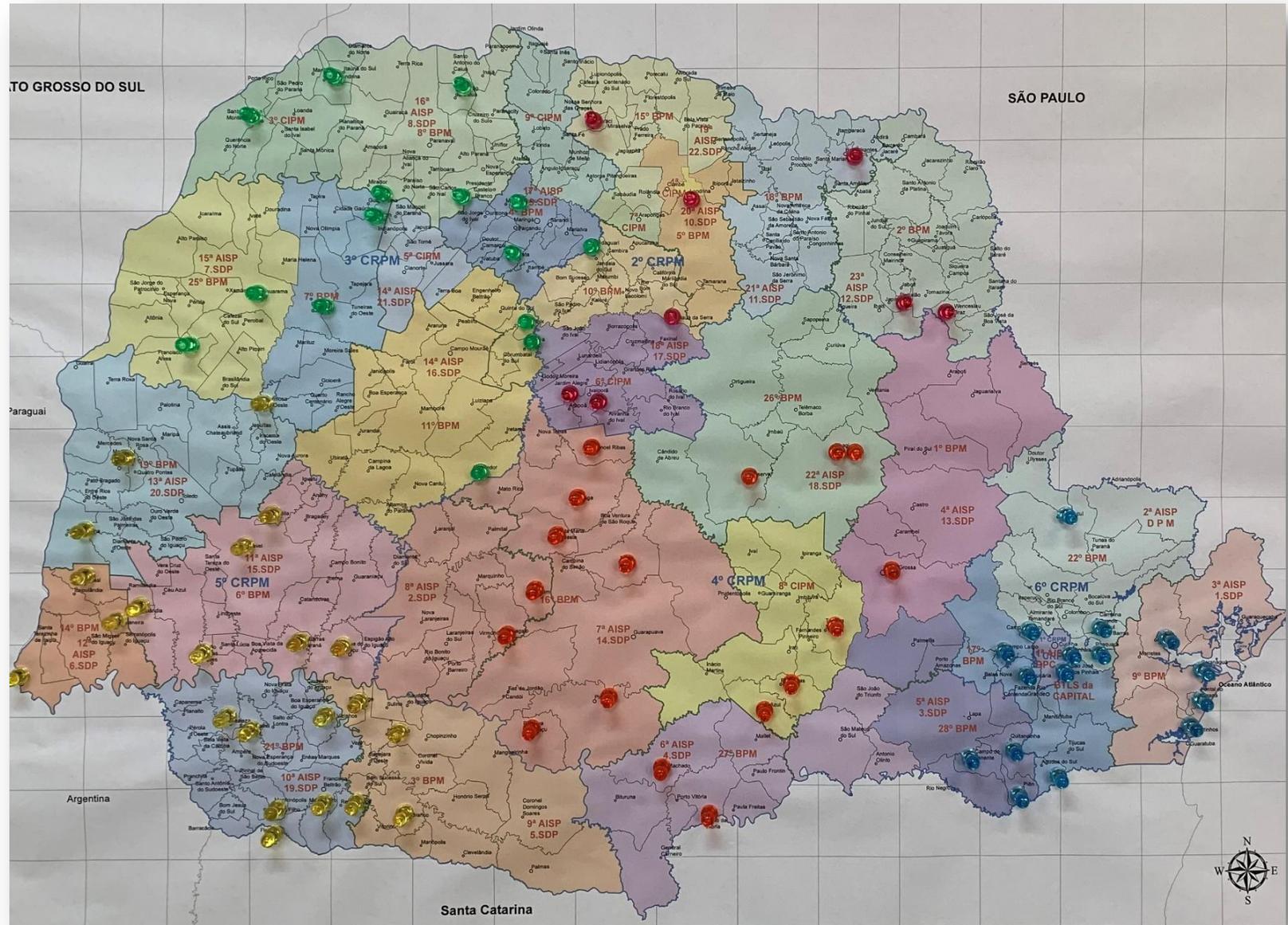


CONSEGs NO PARANÁ

- O Paraná foi o precursor de todos os Conselhos Comunitários de Segurança no Brasil, no início dos anos 80.
- O número de CONSEGs ativos pode ser encontrado no site: www.conseg.pr.gov.br



CONSEGS NO PARANÁ



Atualizado em Dez. 20

FUNCIONAMENTO DE UM CONSEG

REUNIÕES ORDINÁRIAS

- **Públicas e em local de fácil acesso** (Art. 54);
- **Ordinárias, Extraordinárias e de Trabalho** (Art. 54, §§1º e 3º);
- **Quórum Mínimo** (Art. 54, §2º);
 - Membros Natos
 - Membros da Diretoria
 - Dois Membros Efetivos
- Se não houver quórum mínimo, a reunião será suspensa e deve-se lavrar ata específica;
- A ausência injustificada dos Membros Natos, ou representantes, por 3 reuniões consecutivas, devem ser comunicadas à CECONSEG (Art. 55, § 2º).

FUNCIONAMENTO DE UM CONSEG

REUNIÕES ORDINÁRIAS

- Pauta de reuniões (Art. 55 c/c Art. 15, inc. V e Art. 13, inc. II);
- Deliberar em assembleia e consignar em ata quanto a não realização de reunião (***medida excepcional - orientação***);
- **Calendário Anual de Reuniões** (Art. 54, §5º c/c Art. 13, inc. I).



FUNCIONAMENTO DE UM CONSEG

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

▪ Assinaturas Obrigatórias;

- Presidente, Secretário e Membros Natos presentes (Art. 13, inc. III; art. 15, inc. I);
- Quando houver efetivação de Membros, esses também assinarão a ata (Art. 37, §4º);

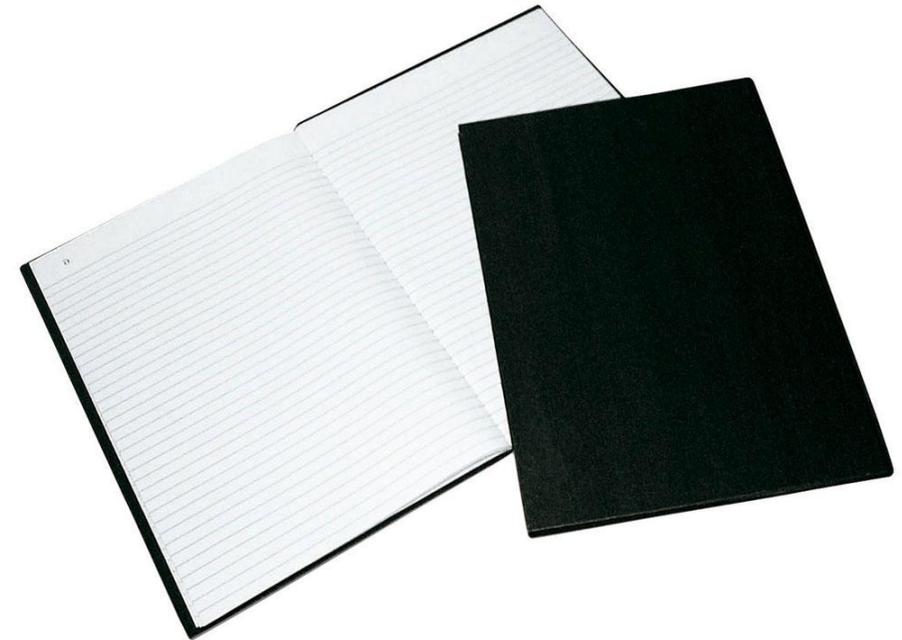
▪ Livro ou Lista de Presença;

- Os demais participantes deverão ser registrados por meio desses documentos, os quais complementam a ata da reunião (Art. 15, inc. VII e Art. 50).

FUNCIONAMENTO DE UM CONSEG

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

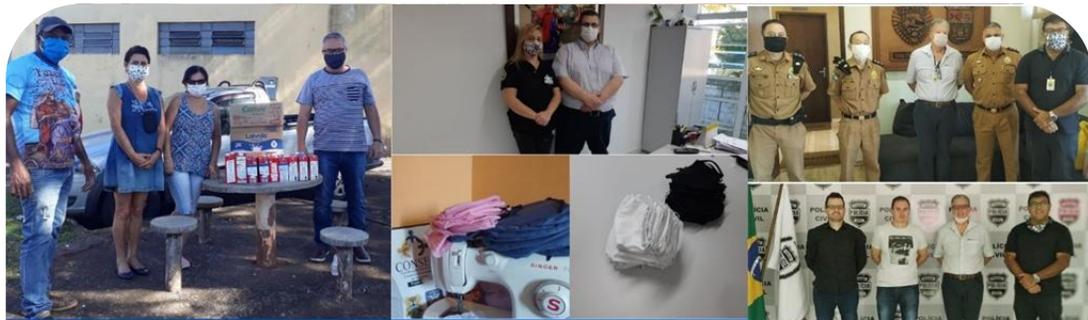
- As Atas devem ser aprovadas (Art. 55, inc. IV);
- Envio das Atas e Listas de Presenças à Coordenação (Art. 51 c/c Art. 46);



FUNCIONAMENTO DE UM CONSEG

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- **Apresentação anual** (Art. 13, inc. IV);
- **Sugestão de Conteúdo:**
 - Reuniões realizadas e não realizadas, alterações de datas e locais em relação ao Calendário Anual de Reuniões e suas respectivas motivações;
 - Ações desenvolvidas;
 - Projetos (concluídos e em andamento);
 - Breve análise dos resultados das ações e projetos (positivos e negativos);
 - Alteração na estrutura do CONSEG;
 - Formação/ Alteração nos Conselhos;
 - Entre outros temas relevantes.

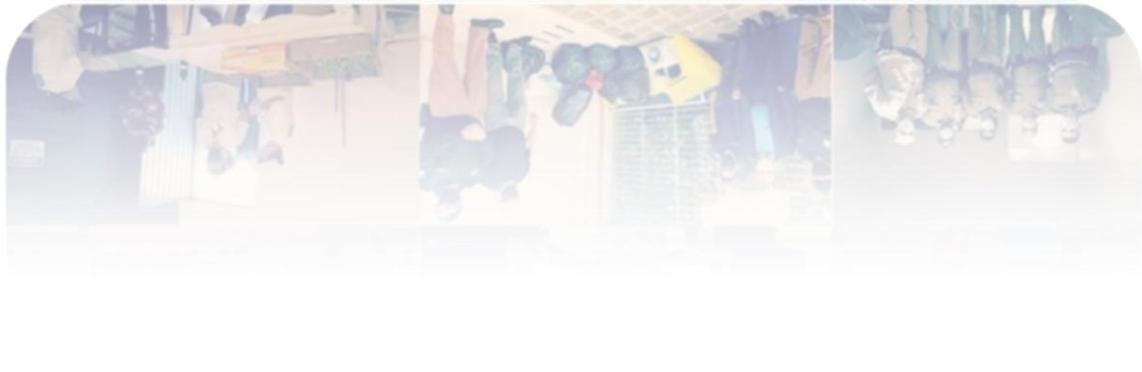


**SOLIDARIEDADE
EM TEMPOS DE PANDEMIA: AS
AÇÕES SOCIAIS DOS CONSEGS
DO PARANÁ**



**SOLIDARIEDADE
EM TEMPOS DE PANDEMIA: AS
AÇÕES SOCIAIS DOS CONSEGS
DO PARANÁ**







Acompanhe nossos canais de comunicação!



@CONSEGPR



CONSEG PR



CONSEG PR



WWW.CONSEG.PR.GOV.BR



CONSEG@SESP.PR.GOV.BR



(41) 3304-4668/4667